

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00043/2025 – FMS-PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00137/2025 – FMS-PMBEX

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ n° 08.924.581/0004-02, por meio da Comissão Permanente de Licitações e Contratações Públicas, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data e hora limite para entrega da proposta de preço: No período de 20 de outubro de 2025 às 08h00 até o dia 23 de outubro de 2025 às 14h00.

E-mail para envio das propostas: licitacaobayeux@gmail.com.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO DESTINADOS A NECESSIDADE DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO EM BAYEUX-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- **1.2.** O fornecedor deve enviar proposta para todos os itens que o compõem o lote.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- **2.1.** A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante envio de proposta de preços através do e-mail: licitacaobayeux@gmail.com, podendo também serem protocoladas fisicamente.
  - **2.1.1.** Os fornecedores deverão se atentar ao prazo. As propostas enviadas após o prazo estabelecido neste aviso não serão aceitas.
- **2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - **2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - **2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- **2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea "c" tam<mark>bém</mark> ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- **2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- **2.2.5.** sociedades cooperativas.

#### 3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

- **3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
- **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.
  - **3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
  - **3.4.1.** Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses
- **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **3.8.** Os licitantes poderão reenviar as propostas, mas para efeito de validade será considerada a última proposta enviada até a data e horário limite de envio;



**3.9.** Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **4.1.** Encerrada a fase de envio das propostas iniciais, se<mark>rá ve</mark>rificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - **4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - **4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última oferta.
- **4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - **4.5.1.** contiver vícios insanáveis;
  - **4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - **4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor oferta que:
  - **4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
  - **4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **4.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- **4.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 5. HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar a menor proposta.
- **5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - **b**) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>).
  - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
  - **5.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<a href="https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/</a>)
  - **5.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - **5.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
      - **5.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
      - **5.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
  - **5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **5.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- **5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **5.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **5.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



- **5.6.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- **5.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 6. CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Após a homologação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitida Nota de Empenho.
- **6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - **6.2.1.**O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - **6.3.1.** a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - **6.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos:
  - **6.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **6.4.** Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- **6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 7. SANÇÕES

- **7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - **7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - **7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - **7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
  - **7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- **7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- **7.1.9.** fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - **7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - **b**) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- **7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** O procedimento será divulgado no Portal da Transparência de Bayeux, e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- **8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - **8.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
  - **8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - **8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - **8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **8.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o envio de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- **8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as etapas do processo. As etapas serão divulgadas no Portal da Transparência de Bayeux (https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/).
- **8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.
- **8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **8.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



**8.10.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação; 8.10.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Bayeux/Pb, 14 de outubro de 2025.

SORAYA GALD<mark>INO DE</mark> ARAÚJO LUCENA Gestora da Secretaria de Saúde do Município de Bayeux-Pb.





#### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data limite de envio das propostas, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos;

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art. 67, II da Lei 14.133/21) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.
  - **1.1.** Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).
  - **1.2.** Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes do mesmo de acordo com o parágrafo 2°, V do Art. 59, da Lei 14.133/21.

Obs: Atentar as informações e requisitos contidos no Termo de Referência (Anexo II).





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



Bayeux, 30 de setembro de 2025

#### TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual COMPRA DIRETA DE MATERIAIS E ACESSORIOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE AO INCÊNDIO de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da Secretaria de Saúde de Bayeux.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição de MATERIAIS E ACESSORIOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE AO INCÊNDIO, tem a indicativas busca manter a segurança dos servidores municipais e pacientes , bem como a integridade do Patrimônio Público. O extintor de incêndio materiais /acessórios é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes. A manutenção dos extintores, justifica -se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos profissionais e todos que frequentam o ambiente. Os itens visam m atender as exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes, principalmente a NR 23, do Ministério do Trabalho e Emprego, que discorre sobre a obrigatoriedade da existência de extintores portáteis de incêndio, objetivando a prevenção no combate a focos de incêndios que possam vir a ocorrer nas dependências de prédios públicos pertencentes ao município.

Desde 2020, a NBR 13434, que abordava a sinalização de emergência, deixou de vigorar e foi substituída pela NBR 16820. Essa é uma norma nacional que trata sobre sistemas de sinalização de emergência, abordando questões referentes aos projetos, requisitos e outras informações técnicas essenciais.

A finalidade é reduzir os riscos de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantindo que sejam adotadas ações adequadas à situações de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio. Todos os extintores deverão ser retestados hidrostaticamente a cada cinco anos, a fim de detectar possíveis micro -vazamentos e testar a resistência do cilindro, conforme normas da ABNT NBR 12962/2016.

#### 3 - CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado: A CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO ou outro Órgão competente para fins de fiscalizações.
- 1.2 Outros documentos a serem destacados no edital do certame;
- 1.3 Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;







- 1.4 Instrumento expedido pela junta comercial;
- 1.5 Instrumento de procuração pública;
- 1.6 Instrumento de registro comercial;
- 1.7 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 1.8 Habilitação jurídica nos termos da lei;
- 1.9 Da habilitação: exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação.
- 3.3 O presente edital não é de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, porém, contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla

participação de empresas em geral, em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.4 Após coleta dos orçamentos para elaboração do preço máximo aceitável deste processo, verificou - se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamento, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

#### 4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço. Tendo em vista que os itens necessários já foram escolhidos, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.
- 4.2 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.
- 4.3 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 4.4 O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentações exigidas no certame.





### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX



#### 5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, quando da expedição da nota de empenho dentro do perímetro urbano Local da entrega: Hospital Materno Infantil João Marsicano situado na rua: Flávio Maroja nº 44 centro –município de Bayeux/PB

Os produtos/ serviço, objeto desta licitação deverá ser entregues de forma total.

Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no CONMETRO, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

#### 6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser executados no prazo Máximo de 05 (Cinco) dias, de forma total, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados/validade de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 7 – OBRIGAÇÕES: DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: - efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade, com material e tamanho, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- Ser responsável pelo transporte materiais, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada, instalação dos produtos.
- Será encarregada pelo descarte dos materiais, conforme IN nº 01 -SLTIMPOS, 15/12/2010. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte dos materiais e acessórios.
- O objeto com avarias ou defeitos no prazo Máximo de 03 DIAS ÚTEIS deverá ser trocado.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;
- -Prestar garantia de 12 (doze) meses para os produtos.

#### DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;







- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados .

#### 8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS /SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE	QUANTIDADE
01	DETECTOR DE FUMAÇA PONTUAL PARA COMBATE A INCÊNDIO DE ACORDO COM A NORMAS VIGENTES	69
02	DETECTOR DE CALOR PONTUAL PARA COMBATER A INCÊNCIO DE ACORDO COM A NORMAS VIGENTES	1
03	AVISADOR SONORO E VISUAL PARA COMBATER A INCENDIO DE ACORDO COM A NORMAS VIGENTES.	10
04	ACIONADOR MANUAL DE ALARME PARA COMBATE A INCÊNDIO DE ACORDO COM A NORMAS VIGENTES.	10
05	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA-BLOCO AUTÔNOMO PARA COMBATE A INCÊNDIO DE ACORDO COM A NORMAS VIGENTES.	47
06	KIT DE HIDRANTE (ADAPTADOR ALUMÍNIO 1.1/2; TAMPÃO ALUMÍNIO 1.1/2; ESGUINHO ALUMÍNIO JATO SÓLIDO; MANGUEIRA ALUMÍNIO 1.1/2; CHAVE STORZ)	5
07	REPETIDORA DA CENTRAL DE ALARME PARA COMBATE A INCENDIO DE ACORDO COM A NORMAS VIGENTES.	2
08	BOMBA DE INCENDIO COM TUBULÇÃO DE FERRO GALVANIZADO PARA COMBATE A INCENDIO DE ACORDO COM A NORMAS VIGENTES.	2
09	PLACA DE ROTA DE FUGA	62
10	DEMARCAÇÃO DO PISO EM FITA ADESIVA	12
11	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA FAROLETE.	2
12	MÃO DE OBRA	1

#### 09- Gestor e fiscal de contrato

**Gestor de contrato:** Mara Fernanda Barros Pereira matricula 2107898 **Fiscal de contrato:** Edgar Fabio Costa da Rocha matricula 4007931

1. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO







Diante do exposto, declara-se ser viável a compra pretendida, mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), focalizando a área que emana o serviço para o HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO DE BAYEUX para assistência a saúde do binômio dos munícipes de Bayeux e, desenvolver sua atividade podendo assim avaliar-se a complexidade e grande necessidade, de eficiência e eficácia em seus processos e atender os órgãos de fiscalização.

Mara Fernanda Barros Pereira Diretora Geral



